ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/06/2025
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2025
OBJETO: Contratação de empresa, por meio de registro de preços, para aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e acessórios diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altos-PI e suas Secretarias.

O **Município de Altos-PI**, através da **Prefeitura Municipal de Altos**, Estado do Piauí, com sede no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 06.554.323/0001-03**, neste ato representada pelo seu **Prefeito Municipal**, o **Sr. Maxwell Pires Ferreira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 787.896.133-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025**, **Processo Licitatório n.º PE 008.2025,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decretos Federal n.º 11.462, de 2023 e Municipal n.º 094, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **o registro de preços, para a aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e acessórios diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altos-PI e suas Secretarias**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo **Edital de Licitação nº PE 008/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENCEDORES DO PROCESSO

EMPRESA 1: P & C DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 35.614.200/0001-19

Endereço: Res Doutor Nicanor Barreto, CEP: 64057102, Teresina/PI

Telefone: (86) 99919-2315

Valor Total: R$ 2.723.147,80

Percentual: 86,9% do total

Itens Adjudicados: 82 produtos

Principais itens:

- Computadores Completos Intel Core i3, i5, i7 (300 unidades)
- All in One Intel Core i7 (30 unidades)
- Notebooks diversos (90 unidades)
- Notebook Gamer Core i7 (10 unidades)
- Impressoras laser monocromáticas e coloridas
- Impressoras multifuncionais laser
- Monitores LED (120 unidades)
- Equipamentos de proteção (nobreaks/estabilizadores)
- Diversos acessórios e periféricos

P & C DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.614.200/0001-19 - Endereço: RES DOUTOR NICANOR BARRETO - CEP: 64057102 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 99919-2315

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ADAPTADOR BLACK HDMI-DVI FULL HD	ADAPTADOR BLACK HDMI-DVI FULL HD	LETRON	50 UN	R$ 20,12	R$ 1.006,00
0003	ADAPTADOR CONVERSOR PRETO DVI-HDMI	ADAPTADOR CONVERSOR PRETO DVI-HDMI	LETRON	50 UN	R$ 23,09	R$ 1.154,50
0006	ADAPTADOR EXTENSOR HUB TIPO-C-USB 4 PORTAS USB FEMEA E TIPO C MACHO	ADAPTADOR EXTENSOR HUB	BRIGHT	50 UN	R$ 40,77	R$ 2.038,50
0011	ADAPTADOR HUB PRATA TIPO C - TIPO C - USB - HDMI	ADAPTADOR HUB PRATA TIPO C	EXBOM	40 UN	R$ 56,36	R$ 2.254,40
0012	ADAPTADOR WI-FI USB 1300 MBPS	ADAPTADOR WI-FI USB 1300 MBPS	KNUP	50 UN	R$ 117,29	R$ 5.864,50
0014	CABO 1,5M VGA (M)-VGA(M)	CABO 1,5M VGA (M)-VGA(M)	EXBOM	100 UN	R$ 31,49	R$ 3.149,00

0015	CABO 3M RJ45 (M)-RJ45(M) REDE LAN	CABO 3M RJ45 (M)-RJ45(M) REDE LAN	KNUP	100 UN	R$ 22,34	R$ 2.234,00
0022	CABO PARALELO 2X0,75	CABO PARALELO 2X0,75	KNUP	100 UN	R$ 16,25	R$ 1.625,00
0023	CABO PP 3X0,75	CABO PP 3X0,75	MEGATRON	100 UN	R$ 22,98	R$ 2.298,00
0024	CABO USB 2.0 1,8MT	CABO USB 2.0 1,8MT	KNUP	100 UN	R$ 15,71	R$ 1.571,00
0026	CABO USB AM-BM 2.0 3 METROS MACHO-MACHO PONTA NIQUEL PRETO	CABO USB AM-BM 2.0 3 METROS	LETRON	100 UN	R$ 14,83	R$ 1.483,00
0027	CAIXA DE SOM KARAOKE HIT 1 MIC PORTATIL MULTIMIDIA 200W PRETO	CAIXA DE SOM KARAOKE HIT	MONDIAL	20 UN	R$ 471,00	R$ 9.420,00
0028	CAIXA DE SOM OFFICE CYBER ESTEREO ALTO FALANTE AUX USB	CAIXA DE SOM OFFICE CYBER	GOLDENTEC	50 UN	R$ 104,00	R$ 5.200,00
0029	CAIXA DE SOM PC GAMER LIGHT LED RAINBOW 2X3W USB AUX	CAIXA DE SOM PC GAMER	LETRON	20 UN	R$ 113,00	R$ 2.260,00
0030	CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH SOUND SP01 PRETA	CAIXA DE SOM PORTÁTIL	EXBOM	10 UN	R$ 239,00	R$ 2.390,00
0031	CARRINHO P CPU PRETO	CARRINHO P CPU PRETO	KNUP	100 UN	R$ 37,00	R$ 3.700,00
0032	COMBO NEED GAMER HEADSET MOUSE E TECLADO LED ESTEREO DRIVER 40MM	COMBO NEED GAMER HEADSET	GOLDENTEC	20 UN	R$ 294,00	R$ 5.880,00
0034	COMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CORE I7, MEMÓRIA 8 GB, SSD 512GB, MONITOR 21,5	COMPUTADOR ALL IN ONE INTEL	GOLDENTEC	30 UN	R$ 4.792,50	R$ 143.775,00
0035	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I3, MEMÓRIA 8GB, SSD 240GB, COM MONITOR LED 19,5, MOUSE E TECLADO	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I3	GOLDENTEC	100 UN	R$ 2.492,10	R$ 249.210,00
0036	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5, MEMÓRIA 8GB, SSD 240 GB, COM MONITOR LED 19,5, MOUSE E TECLADO	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5	GOLDENTEC	100 UN	R$ 2.619,90	R$ 261.990,00
0037	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7, MEMÓRIA 16GB, SSD 480GB, COM MONITOR LED 19,5, MOUSE E TECLADO	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7	GOLDENTEC	100 UN	R$ 2.715,75	R$ 271.575,00
0038	CONECTOR RJ45 MACHO PCT C/50UND	CONECTOR RJ45 MACHO PCT C/50UND	FORTREK	100 UN	R$ 47,45	R$ 4.745,00
0039	CORDAO TRIPOLAR 1,5MT	CORDAO TRIPOLAR 1,5MT	KNUP	100 UN	R$ 15,47	R$ 1.547,00
0040	ESTABILIZADOR BIVOLT 1000VA AUTO 115V	ESTABILIZADOR BIVOLT 1000VA AUTO 115V	TCN	30 UN	R$ 543,38	R$ 16.301,40
0041	ESTABILIZADOR BIVOLT 2000VA AUTO 115V	ESTABILIZADOR BIVOLT 2000VA AUTO 115V	TCN	30 UN	R$ 614,79	R$ 18.443,70
0042	ESTABILIZADOR BIVOLT 300VA AUTO 115V	ESTABILIZADOR BIVOLT 300VA AUTO 115V	TCN	30 UN	R$ 180,09	R$ 5.402,70
0043	ESTABILIZADOR BIVOLT 500VA AUTO 115V	ESTABILIZADOR BIVOLT 500VA AUTO 115V	TCN	30 UN	R$ 304,29	R$ 9.128,70
0045	EXTENSAO 3 TOMADAS TRIPOLAR 1MT	EXTENSAO 3 TOMADAS TRIPOLAR 1MT	KNUP	50 UN	R$ 15,46	R$ 773,00
0046	EXTENSAO 3 TOMADAS TRIPOLAR 3MT	EXTENSAO 3 TOMADAS TRIPOLAR 3MT	KNUP	50 UN	R$ 24,00	R$ 1.200,00
0047	EXTENSAO 3 TOMADAS TRIPOLAR 5MT	EXTENSAO 3 TOMADAS TRIPOLAR 5MT	KNUP	50 UN	R$ 43,41	R$ 2.170,50
0048	EXTENSAO 3 TOMADAS TRIPOLAR 10MT	EXTENSAO 3 TOMADAS TRIPOLAR 10MT	KNUP	50 UN	R$ 55,83	R$ 2.791,50
0049	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS BIVOLT	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS BIVOLT	SMS	100 UN	R$ 37,01	R$ 3.701,00
0050	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - 3MT	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - 3MT	SMS	100 UN	R$ 39,25	R$ 3.925,00
0051	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT	ELGIN	100 UN	R$ 39,23	R$ 3.923,00
0052	FONE DE OUVIDO AIRBUDS MINI BLUETOOTH BRANCO	FONE DE OUVIDO AIRBUDS	MULTILASER	20 UN	R$ 176,09	R$ 3.521,80
0053	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB	TOSHIBA	20 UN	R$ 494,47	R$ 9.889,40
0054	HD EXTERNO PORTATIL 2TB USB	HD EXTERNO PORTATIL 2TB USB	TOSHIBA	20 UN	R$ 664,31	R$ 13.286,20
0055	HEADSET OFFICE SLIM ESTEREO DRIVER 40 MM CABO 2M PRETO	HEADSET OFFICE SLIM ESTEREO	GOLDENTEC	20 UN	R$ 33,74	R$ 674,80
0056	HUB TIPO C - USB - 4 PORTAS	HUB TIPO C - USB - 4 PORTAS	VINIK	50 UN	R$ 99,29	R$ 4.964,50

0057	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA COM WIRELESS , VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM): 21 PPM. RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI. DUPLEX: MANUAL. CICLO DE TRABALHO MENSAL MAX.: 10.000 PÁGINAS.	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA	BROTHER	20 UN	R$ 1.985,65	R$ 39.713,00
0058	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA COM WIRELESS , VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM): 22 PPM. RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 1200 X 1200 DPI. DUPLEX: MANUAL. CICLO DE TRABALHO MENSAL MAX.: 20.000 PÁGINAS.	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA	BROTHER	30 UN	R$ 2.018,25	R$ 60.547,50
0059	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM WIRELESS. CICLO DE TRABALHO MENSAL MAX.: 2.500 PÁGINAS.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	EPSON	50 UN	R$ 1.940,63	R$ 97.031,50
0060	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA. PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO (PPM): ATÉ 33 PPM EM PRETO/CORES. RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 2400 X 600 DPI. CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 60.000 PÁGINAS.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	BROTHER	20 UN	R$ 8.694,00	R$ 173.880,00
0061	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA. PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO),VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO/CORES. RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 2400 X 600 DPI , CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 30,000 PÁGINAS.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	BROTHER	20 UN	R$ 5.527,00	R$ 110.540,00
0062	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM WIRELESS. PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) STANDART, VELOCIDADE MAX. DE IMPRESSÃO: ATÉ 40PPM E RESOLUÇÃO DE 300DPI, 600 DPI E 1200 DPI. CICLO DE TRABALHO MENSAL MAX.: 50.000 PÁGINAS.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	BROTHER	20 UN	R$ 3.943,35	R$ 78.867,00
0063	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM WIRELESS. PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), VELOCIDADE MAX. DE IMPRESSÃO: ATÉ 40PPM E RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200DPI. CICLO DE TRABALHO MENSAL MAX.: 50.000 PÁGINAS.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	BROTHER	20 UN	R$ 3.103,45	R$ 62.069,00
0064	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICAVELOCIDADE MAX. DE IMPRESSÃO: CARTA 57 PPM, A4 55PPM E OFICIO 46 PPM E RESOLUÇÃO DE 600 X 600 DPI CICLO DE TRABALHO MENSAL MAX.: 250.000 PÁGINAS.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	HP	20 UN	R$ 7.762,50	R$ 155.250,00
0065	MICROFONE DE MESA GAMER SPACE SHIP ARTICULADO LED RGB TPE FIO 3M	MICROFONE DE MESA GAMER SPACE SHIP	LETRON	50 UN	R$ 120,00	R$ 6.000,00
0066	MONITOR LED 19,5''	MONITOR LED 19,5''	GOLDENTEC	30 UN	R$ 496,00	R$ 14.880,00
0067	MONITOR LED 20"	MONITOR LED 20"	GOLDENTEC	30 UN	R$ 652,00	R$ 19.560,00
0068	MONITOR LED 21,5"	MONITOR LED 21,5"	GOLDENTEC	30 UN	R$ 683,10	R$ 20.493,00
0069	MONITOR LED 23"	MONITOR LED 23"	GOLDENTEC	30 UN	R$ 900,00	R$ 27.000,00
0070	MOUSE GAMER RGB 6 BOTOES 3600 DPI	MOUSE GAMER RGB 6 BOTOES 3600 DPI	GT GAMER	50 UN	R$ 89,50	R$ 4.475,00
0072	MOUSE SEM FIO 3 BOTOES 800 DPI BLACK SQUARE	MOUSE SEM FIO 3 BOTOES	LETRON	100 UN	R$ 46,00	R$ 4.600,00
0073	MOUSE USB OPTICO1000 DPI - 1,2M	MOUSE USB OPTICO1000 DPI - 1,2M	LOGITECH	100 UN	R$ 13,82	R$ 1.382,00
0074	NOBREAK BIVOLT 1000VA	NOBREAK BIVOLT 1000VA	MCM	20 UN	R$ 775,63	R$ 15.512,60
0075	NOBREAK BIVOLT 1200VA	NOBREAK BIVOLT 1200VA	APC	20 UN	R$ 806,68	R$ 16.133,60
0076	NOBREAK BIVOLT 1500VA	NOBREAK BIVOLT 1500VA	GOLDENTEC	20 UN	R$ 1.489,78	R$ 29.795,60
0077	NOBREAK BIVOLT 2200VA	NOBREAK BIVOLT 2200VA	APC	20 UN	R$ 2.670,30	R$ 53.406,00
0078	NOBREAK BIVOLT 700VA	NOBREAK BIVOLT 700VA	APC	20 UN	R$ 682,48	R$ 13.649,60
0079	NOBREAK BIVOLT 800VA	NOBREAK BIVOLT 800VA	GOLDENTEC	20 UN	R$ 744,58	R$ 14.891,60
0080	NOTEBOOK GAMER, PROCESSADOR CORE I7, 16GB DE MEMÓRIA, 512GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA FULL HD DE 16", WINDOWS 11	NOTEBOOK GAMER, PROCESSADOR CORE I7	ACER NITRO	10 UN	R$ 12.500,00	R$ 125.000,00
0082	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I3, 4GB DE MEMÓRIA, 256GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA 15,6"	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I3	LENOVO	30 UN	R$ 3.260,25	R$ 97.807,50

0083	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I5, 8GB DE MEMÓRIA, 256GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 14.1" FULL HD, WINDOWS 11	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I5	LENOVO	30 UN	R$ 4.036,50	R$ 121.095,00
0084	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I7, 16GB DE MEMÓRIA, 512GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15,6" FULL HD, WINDOWS 11	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I7	LENOVO	20 UN	R$ 4.688,55	R$ 93.771,00
0085	PENDRIVE 16GB - USB 2.0	PENDRIVE 16GB - USB 2.0	GOLDENTEC	100 UN	R$ 43,46	R$ 4.346,00
0087	PENDRIVE 64GB - USB 2.0	PENDRIVE 64GB - USB 2.0	GOLDENTEC	100 UN	R$ 60,67	R$ 6.067,00
0089	PROJETOR PORTATIL 7000 LUMENS FULL HD COM WIFI, ANDROIDE E HDMI	PROJETOR PORTATIL 7000 LUMENS	GOLDENTEC	10 UN	R$ 3.600,00	R$ 36.000,00
0091	ROTEADOR WI-FI 1200MBPS (2.4GHZ: 300MBPS E 5GHZ: 867MBPS)	ROTEADOR WI-FI 1200MBPS	MERCUSYS	30 UN	R$ 210,23	R$ 6.306,90
0092	SCANNER DE MESA 35PPM (A4/CARTA) COM CAPACIDADE DE ADF PARA 50 PAGINAS	SCANNER DE MESA 35PPM	BROTHER	10 UN	R$ 3.066,56	R$ 30.665,60
0093	SMARTPHONE 128GB, CAMERA TRIPLA 50MP, TELA 6,5''	SMARTPHONE 128GB, CAMERA TRIPLA 50MP	TCL	20 UN	R$ 1.596,86	R$ 31.937,20
0094	SMARTPHONE 64GB, CAMARA DE SELFIE 5MP E CAMERA TRASEIRA 8MP, TELA 6,5"	SMARTPHONE 64GB, CAMARA DE SELFIE 5MP	SAMSUNG	20 UN	R$ 1.085,66	R$ 21.713,20
0095	SSD 480GB 500MBPS	SSD 480GB 500MBPS	ADATA	30 UN	R$ 504,81	R$ 15.144,30
0098	SWITCH GERENCIAVEL 24 PORTAS	SWITCH GERENCIAVEL 24 PORTAS	GIGABIT	10 UN	R$ 2.715,00	R$ 27.150,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 2.723.147,80

EMPRESA 2: D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO

CNPJ: 45.995.039/0001-24

Endereço: Rua Doutor Anerão Walter Coutinho, CEP: 64053360, Teresina/PI

Telefone: (86) 99948-5164

Valor Total: R$ 393.181,90

Percentual: 12,5% do total

Itens Adjudicados: 16 produtos

Principais itens:

- All in One Intel Core i5 (30 unidades)
- Notebooks Celeron (10 unidades)
- Tablets 64GB e 32GB (100 unidades)
- Adaptadores e cabos diversos
- Switches gerenciáveis
- Equipamentos de rede
- Tela de projeção elétrica

D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.995.039/0001-24 - Endereço: Rua Doutor Anerão Walter Coutinho - CEP: 64053360 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 99948-5164

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ADAPTADOR CONVERSOR HUB MULTIMIDIA USB (M) USB-SD-TF (F)	74403	LETRON	50 UN	R$ 56,35	R$ 2.817,50
0004	ADAPTADOR CONVERSOR PRETO HDMI PARA MINI E MICRO HDMI	74703	LETRON	50 UN	R$ 21,00	R$ 1.050,00
0005	ADAPTADOR EXTENSOR HUB	74705	LETRON	50 UN	R$ 21,35	R$ 1.067,50
0007	ADAPTADOR EXTENSOR HUB USB-USB 4 PORTAS USB FEMEA E MACHO	74402	LETRON	50 UN	R$ 48,50	R$ 2.425,00
0008	ADAPTADOR HUB BRANCO USB-LAN	74717	LETRON	40 UN	R$ 107,51	R$ 4.300,40
0016	CABO ADAPTADOR EXTENSOR USB-C CABO	74707	LETRON	100 UN	R$ 40,35	R$ 4.035,00
0017	CABO ADAPTADOR P2 EM P3	74706	LETRON	100 UN	R$ 13,20	R$ 1.320,00
0018	CABO DE ENERGIA PADRAO PARA PC/MONITOR	431	FORCE LINE	200 UN	R$ 27,70	R$ 5.540,00
0019	CABO DE REDE CAT5 - 305MT	3295	FORCE LINE	30 UN	R$ 620,40	R$ 18.612,00
0020	CABO HDMI-HDMI 2.0 10 METROS 4K ULTRA HD MACHO-MACHO PONTA OURO PRETO	74390	LETRON	50 UN	R$ 112,65	R$ 5.632,50
0021	CABO HDMI-HDMI 2.1 5 METROS 4K ULTRA HD MACHO-MACHO PONTA OURO PRETO	74397	LETRON	50 UN	R$ 145,90	R$ 7.295,00
0025	CABO USB 2.0 3MT	3302	FORCE LINE	100 UN	R$ 16,85	R$ 1.685,00
0033	COMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CORE I5, MEMÓRIA 8 GB, SSD 512GB, MONITOR 21,5"	81107	3GREEN	30 UN	R$ 3.997,00	R$ 119.910,00
0044	ESTABILIZADOR BIVOLT 3000VA AUTO 115V	572	FORCE LINE	20 UN	R$ 549,20	R$ 10.984,00
0071	MOUSE PAD SLIM 22X18 SORTIDO CX C/40 UNIDADES	74412	LETRON	20 UN	R$ 264,85	R$ 5.297,00
0081	NOTEBOOK, PROCESSADOR CELERON, 4GB DE MEMÓRIA, 128GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA 14,1", WINDOWS 11	80790	HQ	10 UN	R$ 2.544,15	R$ 25.441,50
0086	PENDRIVE 32GB - USB 2.0	GT PD132	GOLDENTEC	100 UN	R$ 43,00	R$ 4.300,00
0088	PINO ADP TRI NOVO P/ TRI ANTI	4316	FORCE LINE	100 UN	R$ 8,15	R$ 815,00
0090	REPETIDOR WI-FI 300MBPS	TL-WA850RE	TP LINK	30 UN	R$ 218,55	R$ 6.556,50
0096	SSD 120GB 450MBPS	50912	GOLDENTEC	30 UN	R$ 319,65	R$ 9.589,50
0097	SWITCH GERENCIAVEL 08 PORTAS	16017	INTELBRAS	10 UN	R$ 1.575,10	R$ 15.751,00
0099	TABLET 64GB, 4G, TELA 10", ANDROID 12 OCTA-CORE, 4GB, CAMERA FRONTAL,	51021	GOLDENTEC	50 UN	R$ 1.111,45	R$ 55.572,50
0100	TABLET 32GB, WIFI, TELA 7" , ANDROID 12, 2GB, CAMERA FRONTAL 2MP E CAMERA TRASEIRA 2MP	51019	GOLDENTEC	50 UN	R$ 1.097,28	R$ 54.864,00
0102	TELA DE PROJEÇÃO ELETRICA 200X150CM 220VOLTS	54232	GOLDENTEC	20 UN	R$ 1.416,05	R$ 28.321,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 393.181,90

EMPRESA 3: T A COSTA

CNPJ: 43.727.781/0001-23

Endereço: Av Miguel Sady, CEP: 64052320, Teresina/PI

Telefone: (98) 98455-2508

Valor Total: R$ 16.380,00

Percentual: 0,5% do total

Itens Adjudicados: 5 produtos

Principais itens:

- Adaptadores HUB diversos
- Alicate crimpagem RJ11/RJ45
- Teclado USB multimídia

- Webcam com microfone

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.132.709,70

T A COSTA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 43.727.781/0001-23 - Endereço: AV MIGUEL SADY - CEP: 64052320 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (98) 98455-2508

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	ADAPTADOR HUB DISPLAYPORT-VGA	MULTILASER	MULTILASER	40 UN	R$ 36,00	R$ 1.440,00
0010	ADAPTADOR HUB DVI-VGA	LETRON	LETRON	40 UN	R$ 36,00	R$ 1.440,00
0013	ALICATE CRIMPAGEM RJ11 RJ45	FORCE LINE	FORCE LINE	50 UN	R$ 45,00	R$ 2.250,00
0101	TECLADO USB MULTIMIDIA C/ FILTRO - 1,3M	LETRON	LETRON	50 UN	R$ 45,00	R$ 2.250,00
0103	WEBCAM 7,5X5,2X12,5 CM C/ MICROFONE E ALTO FALANTE	LETRON	LETRON	100 UN	R$ 90,00	R$ 9.000,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 16.380,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Altos-PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços em comento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento da Intenção de Registro de Preços- IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Dos limites para as adesões

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de Registro de Preços.

4.6. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7. A adesão à ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de Programa ou Projeto Federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial e demais veículos de divulgação Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.4.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de Registro de Preços.

5.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.12. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do Registro de Preços.

8.5. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.5.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.5.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.6. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.7. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.8. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.9. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.10. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.4. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.4.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.4.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade

gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.7.1. Por razão de interesse público;

9.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades

e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Altos-PI, 27 de junho de 2025.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal de Altos – PI

Gerenciador da ATA SRP

Representante Legal

P & C DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 35.614.200/0001-19

Representante Legal

D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO

CNPJ: 45.995.039/0001-24

Representante Legal

T A COSTA

CNPJ: 43.727.781/0001-23

Representante Legal